



A requisição é nominal porque verificou-se que a servidora possui o perfil e a qualificação necessários para desempenhar as funções na Justiça Eleitoral.

N. de servidores requisitados na ZE: **04**

N. de eleitores inscritos na ZE: **102.304**

**ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem, E INDICAÇÃO do período necessário para o servidor requisitado realizar a atividade justificadora da requisição:**

A servidora ocupa o cargo de Agente Administrativo, cujas atribuições são plenamente compatíveis com as atividades que estão sendo desenvolvidas na Justiça Eleitoral, pois dizem respeito ao serviço burocrático, especialmente relacionadas com as rotinas administrativas; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos.

O período de requisição por três anos justifica-se, pois o serviço eleitoral não se inicia com o registro de candidatura, tampouco se finda com o exercício do sufrágio. Após a realização das eleições os servidores laboram arduamente na organização do material e tabulação de dados das eleições que se encerraram e, em seguida, iniciam o planejamento e execução de atos para realização das próximas eleições.

**JUSTIFICATIVA acerca das necessidades do Cartório Eleitoral (por que necessita da requisição):**

A Lei nº 10.842, de 20/02/2004, deu início à formação do quadro efetivo de servidores das Zonas Eleitorais de todo o país, uma vez que os Juízos Eleitorais de 1º grau, salvo raras exceções, eram integrados apenas de servidores requisitados de outros órgãos da administração pública. Com efeito, o referido diploma legal apenas iniciou a constituição do quadro efetivo, devendo as Zonas Eleitorais, ainda, recorrer ao instituto da requisição, previsto na Lei nº 6.999/82, para completar sua força de trabalho, em razão de terem sido criados apenas 01 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário e 01 (um) cargo efetivo de Técnico Judiciário para cada Zona Eleitoral.

Na capital, os trabalhos inerentes às Zonas Eleitorais são partilhados entre os Cartórios e Central de Atendimento ao Eleitor. Desta feita, necessária se faz também a divisão dos servidores para atuarem nesses dois setores, não sendo suficiente para isso a quantidade de servidores efetivos. No que tange à 6ª Zona Eleitoral, atualmente

há em seu quadro 02 (dois) servidores efetivos e 04 (quatro) servidores requisitados, sendo 04 (quatro) lotados no Cartório, 02 (dois) na Central de Atendimento ao Eleitor.

Vale ressaltar que atualmente a 6ª Zona Eleitoral apresenta grande carência de servidores, visto que nos últimos anos 06 (seis) servidores deixaram o seu quadro, sendo 03 (três) por aposentadoria e 03 (três) federais que retornaram ao órgão de origem por terem completado o prazo legal máximo de 03 (três) anos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karina Miguel Sobral, Juiz(a) Eleitoral**, em 30/06/2023, às 23:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1027638** e o código CRC **9C72E8DC**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
RUA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916100 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

**2- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DA CAPITAL**

Porto Velho, 11 de julho de 2023.

**REQUISIÇÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS CAPITAL**

<input checked="" type="checkbox"/> REQUISIÇÃO INICIAL <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações ( )	
PERÍODO DA REQUISIÇÃO: <b>03 (três) anos</b> (servidora federal)	
Data inicial do período de requisição: <b>a partir do efetivo exercício.</b>	Data final do período de requisição: <b>a contar do efetivo exercício.</b>
Órgão de Origem: UNIÃO - <b>MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS</b> (Antigo Ministério da Economia), Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel. Porto Velho/RO.	Cargo Efetivo na Origem: <b>Agente Administrativo</b> , pertencente ao quadro de pessoal do <b>Ex-Território Federal de Rondônia</b>
<b>Requisição nominal? Em caso positivo, justificar:</b> A requisição é nominal porque verificou-se que a servidora possui o perfil e a qualificação necessários para desempenhar as funções na Justiça Eleitoral.	
Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: <b>102.304</b>	
<b>Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral:</b>	
A Lei nº 10.842, de 20/02/2004, deu início à formação do quadro efetivo de servidores das Zonas Eleitorais de todo o país, uma vez que os Juízos Eleitorais de 1º grau, salvo raras exceções, eram integrados apenas de servidores requisitados de outros órgãos da administração pública. Com efeito, o referido diploma legal apenas iniciou a constituição do quadro efetivo, devendo as Zonas Eleitorais, ainda, recorrer ao instituto da requisição, previsto na Lei nº 6.999/82, para completar sua força de trabalho, em razão de terem sido criados apenas 01 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário e 01 (um) cargo efetivo de Técnico Judiciário para cada Zona Eleitoral.	
Na capital, os trabalhos inerentes às Zonas Eleitorais são partilhados entre os Cartórios e Central de Atendimento ao Eleitor. Desta feita, necessária se faz também a divisão dos servidores para atuarem nesses dois setores, não sendo suficiente para isso a quantidade de servidores efetivos. No que tange à 6ª Zona Eleitoral, atualmente há em seu quadro 02 (dois) servidores efetivos e 04 (quatro) servidores requisitados, sendo 04 (quatro) lotados no Cartório, 02 (dois) na Central de Atendimento ao Eleitor.	
Vale ressaltar que atualmente a 6ª Zona Eleitoral apresenta grande carência de servidores, visto que nos últimos anos 06 (seis) servidores deixaram o seu quadro, sendo 03 (três) por aposentadoria e 03 (três) federais que retornaram ao órgão de origem por terem completado o prazo legal máximo de 03 (três) anos.	
Data de Admissão Órgão de Origem: <b>01/04/1986</b>	
Matrícula Órgão de Origem: <b>3201063</b>	
CBO: 411010 - <b>Digitar texto, documentos e outros; preencher fichas, formulários e demais documentos correlatos à função.</b>	
Vínculo: Estatutário <input checked="" type="checkbox"/> ou Celetista <input type="checkbox"/>	Regime Previdenciário: próprio * <input checked="" type="checkbox"/> ou CLT/INSS ** <input type="checkbox"/> <b>Plano de Seguridade Social - PSS</b> * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:
Alíquota de contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar órgão de origem):	
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas ( ), 7 horas ( ) ou <b>8 horas ( X )</b> - Anexar comprovante.	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas ( ), 30 horas ( ) ou <b>40 horas ( X )</b>	
Grau de Instrução: fundamental ( ), <b>médio ( X )</b> ou superior ( )	

<b>Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:</b>	
RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:	
Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.	
§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.	
<b>Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:</b>	<b>Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral</b>
Agente Administrativo - Atividades de natureza administrativa; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos, etc.	Agente Administrativo, cujas atribuições são plenamente compatíveis com as atividades que estão sendo desenvolvidas na Justiça Eleitoral, pois dizem respeito ao serviço burocrático, especialmente relacionadas com as rotinas administrativas; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos.
As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: <b>Sim ( X )</b> Não ( )	
Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***

1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1033614, 1033615, 1033616
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1033617
3	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	1034098
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	1033618
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	1034100
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	1034101
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	1033619
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	1033620
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1034110
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1034119
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. <b>(Observar todas as a alíneas de "A a N")</b> ;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1034119, 1034121
12	Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14	1027638
	1. Data inicial e final de requisição. Limite de quatro renovações consecutivas (somado à requisição o prazo máximo seria 5 anos); ou prazo máximo de requisição de 3 anos ininterruptos, no caso de servidor federal (art. 9 e 10 da Resolução TRE-RO nº 01/2021);		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		
7. Justificativa para os casos de requisição nominal.			
13*	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020 - MODELO: 0774739;	Exigência do TCU	1034102
14*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	1034088

\* Tratando-se de renovação não é necessário novo inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

\*\* Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

\*\*\* Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefe de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

Submetemos à SJE para análise e elaboração de informação ao GABSGP.



Documento assinado eletronicamente por **NARCISO DE OLIVEIRA FREIRE FILHO, Chefe de Cartório**, em 12/07/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1033606** e o código CRC **E061D303**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## INFORMAÇÃO Nº 197/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

**Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,**

Trata-se de **requisição inicial da servidora pública federal IRACEMA RODRIGUES CATACA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Ex-Território Federal de Rondônia, para prestar serviços no **Cartório da 6ª Zona Eleitoral**, com sede na capital Porto Velho. Essa Zona Eleitoral possui **102.304 (cento e dois mil, trezentos e quatro) eleitores** sob sua jurisdição, com **4 (quatro) servidores requisitados**: Elenilson Alves da Silva, João Cardoso da Silva Neto, Laura Miguel de Lima e Natália de Souza Barros.

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, **é permitido requisitar um total de até 10 (dez) servidores.**

É importante salientar que a **requisição ordinária**, tratando-se de servidor ou empregado público da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, será feita pelo prazo de até 3 (três) anos ininterruptos, com fundamento no artigo 10, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 01/2021.

### **I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:**

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

**§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:**  
(*Negritei*)

- I - ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão; (*Negritei*)
- II - submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;
- III - contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo.

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão. (*Negritei*)

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

**§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo. (*Negritei*)

A servidora ocupa o cargo de **Agente Administrativo** em seu órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos). A Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) do cargo efetivo da servidora (1034119), descreve as atribuições exercidas. Segue **quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral**:

<b>Agente Administrativo</b> (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos-MGI-SEGRT-DIGEP-RO) - (1034119)	<b>Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral - (1033606)</b>
Digitar texto, documentos e outros; preencher fichas formulários e demais documentos correlatos a função.	Agente Administrativo, cujas atribuições são plenamente compatíveis com as atividades que estão sendo desenvolvidas na Justiça Eleitoral, pois dizem respeito ao serviço burocrático, especialmente relacionadas com as rotinas administrativas; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos.

Considerando que as atribuições do cargo efetivo da servidora possuem características administrativas e não se trata de cargo técnico ou científico e de quaisquer cargo ou emprego do magistério federal, estadual ou municipal, **a SJE entende pela compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral**, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-RO nº 01/2021.

**II - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:**

Processo nº: 0001203-14.2023.6.22.8006
Servidora: <b>IRACEMA RODRIGUES CATACA</b>
Órgão de origem: <b>Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Governo do Ex-território de Rondônia)</b>
Cargo: <b>Agente Administrativo</b>
Vínculo: <b>Estatutário</b>
Carga Horária Órgão de Origem: <b>40h</b>
Data da Posse/Admissão no Cargo: <b>10/07/2020</b>
Grau de Instrução do Servidor: Superior
Período de Requisição: <b>3 anos, a partir da data do efetivo exercício (1033606 e 1027638 )</b>

Segue a relação de documentos apresentados pela 6ª Zona Eleitoral:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO INICIAL NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1033606
2	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	1033614 e1033615
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art.	D	1033617

3	Ficha Cadastral do Órgão de Origem atualizada	12, §1º, inciso III	R	1033617
4	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1035985
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1033618
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1034100
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1034101
8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1033619
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1033620
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1034110 e 1034119
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1034119
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1034119
13	Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14	R	1027638
14	Formulário do TCU	Exigência do TCU	R	1034102
15	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação	Resolução TRE - RO nº 41/2017	R	1034088

**Legenda: R - REGULAR; I - IRREGULAR; NA - NÃO APRESENTOU**

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	Efetivo exercício - 3 (três) anos ininterruptos

Pelo exposto, **após a constatação da regularidade documental e dos requisitos básicos à requisição**, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a presente.

É a Informação.

**Ao GABSGP**, para conhecimento e manifestação.

**À 6ª Zona Eleitoral** para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 18/07/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1034829** e o código CRC **5CC9F1B1**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br  
Telefones: -

**Ofício nº 106 / 2023 - PRES/GABPRES**

Porto Velho, 25 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor  
JOÃO BOSCO COSTA

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia  
do Ministério da Economia  
Av. Calama, n. 3775, Bairro Embratel.  
Porto Velho/RO

**Assunto: Requisição de servidora.**

Senhor Chefe,

Informo a requisição da servidora IRACEMA RODRIGUES CATACA, pelo período de três anos, com efeitos a partir do efetivo exercício, para prestar serviços perante a 6ª Zona Eleitoral, com base no artigo 2º, § 1º, da Lei n. 6.999/82, Resolução TSE n. 23.523/2017 e art. 10 da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

Dessa forma, encaminho a decisão proferida pelo Tribunal, e juntada no processo SEI n. 0001203-14.2023.6.22.8006, para anotação, e solicito a apresentação da servidora, no cartório da 6ª Zona Eleitoral, de Porto Velho, no prazo de dez dias.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI**,  
**Presidente**, em 25/08/2023, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1052860** e o código CRC **F21A5C8F**.